

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2020 I **EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

PROCESSO nº 5633/2018

OBJETO: Aquisição de ELETROELETRÔNICOS para atender às necessidades do HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MARIO DUTRA DE CASTRO- EMENDA PARLAMENTAR.

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 DO REAJUSTAMENTO
- 8 DO CREDENCIAMENTO
- 09 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 DA PROPOSTA DE PREÇ<mark>OS</mark>
- 11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 DA HABILITAÇÃO
- 13 DOS RECURSOS
- 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15- DA CONTRATAÇÃO
- 16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS





5633/2018

Rubrica

1 - PREÂMBULO

PROCESSO nº 5633/2018

OBJETO: Aquisição de ELETROELETRÔNICOS para atender às necessidades do HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MARIO DUTRA DE CASTRO- EMENDA PARLAMENTAR.

TIPO: Menor preço unitário

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 03/06/2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00 horas

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 231/06 e Decreto nº 054/2006 no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

VALOR DO EDITAL: 01 (uma) resmas de papel A - 4 - Caso solicitado a retirada do edital, na forma do art. 32 § 5º da Lei 8.666/93.

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de ELETROELETRÔNICOS para atender às necessidades do HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MARIO DUTRA DE CASTRO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O fornecimento será efetuado com entrega imediata, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, ou assinatura do Contrato, se for o caso. Quanto a acréscimo no quantitativo ou prorrogação, de acordo com o art. 65 da lei nº 8.666/93.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:
- 4.1.1 cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;
- 4.1.2 estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;
- 4.1.3- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- 4.1.4 comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.
- 4.2 Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

	PROCESSO N	° 5633/2018
ANOS NOVA FRIBURGO	DATA:	
CIDADE DE TODOS OS POYOS	Fls Nº	Rubrica

- 4.2.1 suspensas temporariamente pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em geral, nos termos da legislação vigente;
- 4.2.2 já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 4.2.3 em consórcio ou grupo de empresas;
- 4.2.4 que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$** 4.516,02 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e dois centavos) conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 6.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:
 - P.T. nº 30.001.10.302.0070.2189 C.D.44.90.52.02; Fonte 07.

7 - DO REAJUSTAMENTO

- 7.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO.**

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo VI, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

- a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- a.1) Quando **Microempreendedor Individual**, este deve<mark>rá apresent</mark>ar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI (www.portaldoempreendedor.org.br);
- b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, <u>juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.</u>
- 8.1.2 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

	PROCESSO N	° 5633/2018
ANOS NOVA FRIBURGO	DATA:	
CIDADE DE TODOS DE POVOS	Fls Nº	Rubrica

- 8.1.3 As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 8.1.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

- 9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:
- 9.1.1 Apresentarão, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, **sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo**;
- 9.1.2 entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.
- 9.1.2.1 No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL n° 026/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE

9.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

- 9.1.3.1 A empresa, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a **Declaração Enquadramento de ME ou EPP Anexo V, no momento do credenciamento e também fora dos envelopes,** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista, inclusive sendo condição para apresentação de proposta na Cota Reservada.
- 9.2 Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 9.3 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- 9.4 Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- 9.5 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do





Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

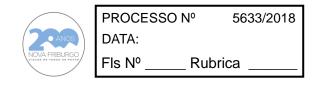
10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- 10.1.1 a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- 10.1.1.1 identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- 10.1.1.2 descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência Anexo II do edital;
- 10.1.1.3 indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- 11.1.1.4 indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;
- 10.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 10.3 Os prazos poderão se<mark>r prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.</mark>
- 10.4 As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 10.4.1 se for constatada di<mark>screpância en</mark>tre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 10.4.2 caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS** será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preços UNITÁRIOS OU GLOBAL superior ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II deste edital.
- 11.2 No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 11.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- 11.4 Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.





- 11.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 11.6 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 11.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 11.9 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 11.10 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de classificação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 11.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 11.12 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.
- 12.2 Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:





- 12.3.1 registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 12.3.2 registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 12.3.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 12.3.4 cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

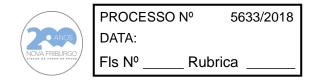
12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

- 12.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 12.4.2 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- 12.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União **com abrangência das contribuições sociais**, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- 12.4.4 prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- 12.4.5 prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- 12.4.6 **certificado de Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- 12.4.7 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), **ou** pela **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** art. 642-A §2º da CLT.

12.5 - Microempresas e empresas de pequeno porte

- 12.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.5.3 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.





12.6 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

12.6.1 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

12.7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente com o objeto desta licitação.

12.8 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

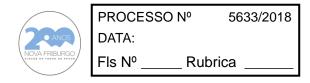
Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 Centro, Nova Friburgo, RJ, das 10:00 h às 17:00 h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 13.5 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.
- 13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

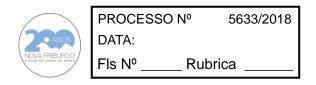
- 14.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
 - 14.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:
 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 14.3-Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 14.3.1-Advertência;
- 14.3.2-Multa:
- 14.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 14.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 14.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 14.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 14.3.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 14.3.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 14.4-As multas e outras san<mark>ções aplicadas só poderão ser relevadas, motiv</mark>adamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Ad<mark>mi</mark>nistração, devidamente justificado;
- 14.5-As sanções aqui previstas são ind<mark>ependentes entre si, po</mark>dendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 14.6-A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

15 - DA CONTRATAÇÃO





- 15.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.
- 15.2 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de fax ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.3 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.
- 15.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 15.5 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:
- a) provisoriamente, na forma prevista na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93;
- b) definitivamente, na forma prevista na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93.
- 16.2 O Contratado é obriga<mark>do a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou s</mark>ubstituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto d<mark>o Contrato em que se verificarem vícios, defeitos</mark> ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 16.3 O aceite/aprovação dos serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II** deste edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 17.2 O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 17.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 17.4 Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.





17.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

17.6-O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- FGTS:
- PGE referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND referente ao ICMS.
- 17.7-A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;
- 17.8-Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 18.1 Anexo I Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;
- 18.2 Anexo II Preços Estimados e Termo de Referência;
- 18.3 Anexo III Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 18.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 18.5 Anexo V Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 18.6 Anexo VI Modelo da Carta de Credenciamento;
- 18.7 Anexo VII Modelo de Autorização de Notificação via e-mail;
- 18.8 Anexo VIII- Modelo de Minuta do contrato;
- 18.9 Anexo IX Modelo de dados da empresa e do representante;

19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 19.1 O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, através do e-mail: licitacao@pmnf.rj.gov.br Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30 hs às 17:30hs, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 19.2 As impugnações interpostas deverão excepcionalmente serem enviados pelo e-mail licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaoomnf@yahoo.com.br, devido ao Pandemia do Covid-19, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 19.3 Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 19.4 É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



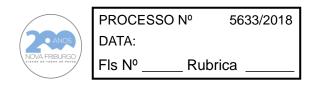


- 19.5 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.7 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.
- 19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 19.10 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 13 de maio de 2020.







ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 5633/18 Pregão n.º026/2020 I		09 – Carimb	Identifica o Padroniza		Empresa ou	
04 – Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		05 - Endereço AV. ALBERTO BRAUNE, 225 - CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ		10- Banco	11- Ag.	12 - Nº C/Corrente		
06 - Esta proposta devera 10, 11, 12, 13, 19 e 2 Empresa e devolvida até a c Licitação, às 10:00 horas no endereço acima, NA DE LICITAÇÃO.		0 preenchio lata da reali do dia 03/	dos pela ização da 06/2020		ação em vigo /_	sta, do Edit	submissão aos tal ou Convite e 	
07 -	Prazo de Entrega: Imediat	:o		08 – Local de Entrega: Av Alberto Braune, 223 – Centro – Nova Friburgo				
14 - Item	15 – Descrição do C		16- U/C	17 – Quant	18- Marca	19 - Preço Unitário	20 - Preço total	
01	GELADEIRA/ REFRIGE Capacidade total de 23 Consumo (kWh) 23,4; 0 do refrigerador de 219 Voltagem: 220V; Capar freezer de 20 litros; Co energia A (menos de 29 consumo) Garantia mír ano; com congelador in porta. Degelo manual. S botão do termostato de normal. Cor branca;	9 litros; Capacidade litros; cidade do nsumo de 5% de nima: 1 nterno, 1 Sendo o	U	02				
02	AR CONDICIONADO Climatização quente e e Split Capacidade: 12.0 na cor branca; 220V/Bi Instalação no ambiente mínima de 1 ano.	00 BTÚs; volt;	U	01				
	TOTAL							



PROCESSO Nº	5633/2018
DATA:	
Fls Nº R	tubrica

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS e TERMO DE REFERÊNCIA

COTA PRINCIPAL

Item	ltem Descrição do Objeto		Quant	Preço Unit	Preço total
01	GELADEIRA/ REFRIGERADOR Capacidade total de 239 litros; Consumo (kWh) 23,4; Capacidade do refrigerador de 219 litros; Voltagem: 220V; Capacidade do freezer de 20 litros; Consumo de energia A (menos de 25% de consumo) Garantia mínima: 1 ano; com congelador interno, 1 porta. Degelo manual. Sendo o botão do termostato de tamanho normal. Cor branca;	U	02	1.199,00	2.398,00
02	AR CONDICIONADO Climatização quente e frio; Tipo Split Capacidade: 12.000 BTUs; na cor brança; 220V/Bivolt; Instalação no ambiente. Garantia mínima de 1 ano.	U	01	2.118,02	2.118,02
	TOTAL GERAL				4.516,02

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

- 1.1. Aquisição, sob demanda, de ELETROELETRÔNICOS para atender às necessidades do HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MARIO DUTRA DE CASTRO, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. Requisitante: Hospital Maternidade Mario Dutra de Castro;
- 1.3. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002 Pregão Presencial.
- 1.4. **Tipo:** Menor preço unitário, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

2- <u>DO QUANTITATIVO</u>

Marcelo Braune Mat. 200.0001 Secretário Municipal de Saúde



2.1. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
1	GELADEIRA/ REFRIGERADOR Capacidade total de 239 litros; Consumo (kWh) 23,4; Capacidade do refrigerador de 219 litros; Voltagem: 220V; Capacidade do freezer de 20 litros; Consumo de energia A (menos de 25% de consumo) Garantia mínima: 1 ano; com congelador interno, 1 porta. Degelo manual. Sendo o botão do termostato de tamanho normal. Cor branca;	UNID	02
2	AR CONDICIONADO Climatização quente e frio; Tipo Split Capacidade: 12.000 BTUs; na cor branca; 220V/Bivolt; Instalação no ambiente. Garantia mínima de 1 ano.	UNID	01

2.2 . O quantitativo solicitado foi determinado de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento Permanente de nº. 11399.442000/1160-34, com recurso advindo de Emenda Parlamentar, conforme comprovado na documentação acostada nos autos.

3- DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das unidades de saúde, que compõem sua estrutura, com a devida previsão dos materiais nelas utilizados.
- 3.2. A presente proposição para aquisição de equipamentos para o Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro justifica-se devido à essencialidade de tais itens para a continuidade dos atendimentos prestados pelo nosocômio.
- 3.3. Esta aquisição tem por finalidade assegurar o fornecimento de condições mínimas necessárias para o adequado funcionamento da unidade.

4- QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá atender à ordem de fornecimento expedida pela Unidade

Requisitante, ressaltando que todos os itens solicitados serão destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Maternidade.





4.2. A entrega deverá ser realizada no almoxarifado do Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro, localizado na Travessa Antônio Fernandes Moreira, 12, Centro, Nova Friburgo/RJ, no horário de 09 h às 16 h.

5- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. As Unidades Requisitantes entrarão em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos, no prazo de 30 dias, após emitida Nota de Empenho.
- 5.2. A entrega deverá ser realizada nos horários e locais descritos nos subitens 4.2 deste Termo de Referência.
- 5.3. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 5.5. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
- 5.5.1. Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;
- 5.5.2. Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
- 5.5.3. Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.
- 5.5.4- A Contratada fica obrigada a realizar a instalação dos aparelhos de ar condicionado.

6- DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 – Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

7- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens são recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as

especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.2. Definitivamente, após a instalação a fim de que haja verificação da conformidade com as especificações

constantes do edital e das propostas. Sua conseqüente aceitação, se dará em até 02 dias úteis a contar do

recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á

como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

8- <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMEN<mark>TÁRIA</mark></u>

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão

por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descritos:

8.1.1. Elemento de Despesa – 44.90.52

8.1.2. Fonte de Recurso - 07 - SUS

8.2. Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

8.2.1. Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro: 30001.1030200702.189

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 11.399.442/0001-

79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

9 – DA LIQUIDAÇÃO

9.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e

Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

Marcelo Braune Mat. 200.0001 Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO Nº 56
DATA:
Fls Nº _____ Rubrica

5633/2018

10 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme dispõem o decreto nº.258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas

abaixo estejam dentro da validade:

10.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.1.2. Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

10.1.3. FGTS;

10.1.4. PGE- referente a Divida Ativa;

10.1.5. Municipal – referente ao ISS e Divida Ativa

10.1.6. Estadual CND - referente ao ICMS

10.2. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que

a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

10.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado

acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11- <u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>

11.1. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de

credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da

Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com

suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Publica;

11.2. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova

Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

11.3. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão comparecer nas instalações da Comissão de Pregão na data e

horário estipulado, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de os demais atos do certame. É

vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um

representante por proponente.

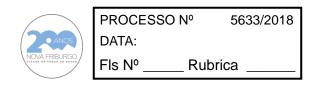
11.4. A participação do representante legal da empresa far-se á por meio de instrumento público de procuração ou

instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao

certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá

Marcelo Braune Mat. 200.0001 Secretário Municipal de Saúde





apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Caberá à Contratante:
- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizado local, data e horário;
- 12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

Provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 12.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- 13.2. Efetuar a entrega dos bens como instalação do Ar Condicionado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscais citadas nos subitens 10.1.1 a 10.1.6;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 19900;

Marcelo Braune Mat. 200.0001 Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO Nº 5633/2018

DATA:

Fls Nº _____ Rubrica _____

13.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

13.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

13.7. Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.8. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Sob prévia autorização da contratante em relação a razoabilidade do prazo solicitado.

13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.10. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14-MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15-DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Marcelo Braune Mat. 200.0001 Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO Nº 5633/2018

DATA:

Fls Nº _____ Rubrica _____

16-DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam

observados por esta nova pessoa jurídica rodos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e

condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à

continuidade do contrato.

17- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução

Normativa SLTI/MPOG n°. 01, de 19/01/2010.

18-<u>DO CONTROLE DA EXECUÇÃO</u>

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na

forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997.

18.2. Para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados os agentes públicos abaixo

informados:

Tânia Maria Costa Moreira – Matrícula 299.363 – Fiscal Titular

Samyra Oliveira Santos – Matrícula 200.0282 – Fiscal Substituto

18.3. O fiscal do contato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para

as providências cabíveis.

18.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da

execução dos serviços e do contrato.

18.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste

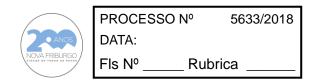
Termo de Referência.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de

Marcelo Braune Mat. 200.0001 Secretário Municipal de Saúde





material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

19-DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

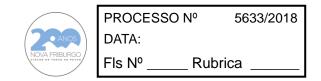
19.1. O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizem por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

20-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

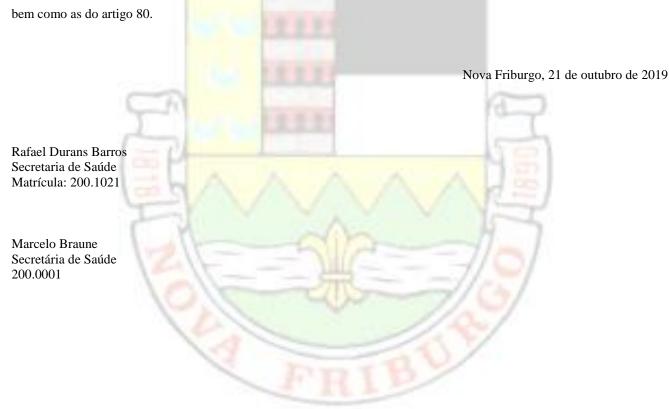
- 20.1 Comete infração administrativa:
- 20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5 Não mantiver a proposta;
- 20.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3 O licitante/adjudicatório que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 20.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) iten(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.2 impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.
- 20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.





21-DA RESCISÃO

- 21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.
- 21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:
- 21.2.1. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.
- 21.2.2. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- 21.3. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo,







PROCESSO Nº	671/2019
DATA:	
Fls NºR	ubrica

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº/2020				
	inscrito	no	CNPJ	no
, por (razão social da empresa)				
intermédio de seu representante legal, Sr(a)				
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do 0	CPF nº	-		
DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.6	666, de 21	de jun	ho de 19	993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não em	nprega men	or de d	dezoito a	inos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de	dezesseis	anos.		
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição d	e aprendiz	()		
(data)				
(representante legal)		-	1	
		7		
(Observação: em caso afirm <mark>ativo, a</mark> ssinalar a ressalva acima)	l i		7	
ESAMA		188		
A Declaração em epígrafe deverá ser aprese <mark>ntada, pref</mark> erencialm licitante. A mesma dev <mark>erá e</mark> star assinada pelo rep <mark>resenta</mark> nte legal da		papel t	timbrado	da

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO





PROCESSO Nº	671/2019
DATA:	
Fls NºR	ubrica

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

com sede na	
(razão social da empresa)	
, inscrita no CNPJ no	, vem, por
(endereço)	
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)	
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº	, em atenção
ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpro	e plenamente o
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO P	PRESENCIAL n
/2020 da Prefeitura <mark>Municipal de Nova Friburg</mark> o.	
Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de	
Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua	

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



PROCESSO Nº	671/2019
DATA:	
Fls Nº Ru	ıbrica

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

						(razão	social	da emp	resa)	com sede
na			(razão sod	cial da	empresa)	(ender	eço)			
					inscrita r	no CNI	PJ nº _			
vem,	por	(endereço)		de		-	ntante	_	-	
		e do CPF								
			_(MICRO EMI							
-		quisitos legais			-74		7-46	500		•
-		e (EPP) e que n	5-70-6-1-136-1						_	
		nplementar nº 1						4		
		mencionada Le ame, sendo consid		io rac	o superve	mente	impedit	ivo ua	partic	pação no
				ma na	artica 10 A	\$10 do	Lai Camp	lomontor	Endora	l nº 102 do
		REENDEDOR IND	JIVIDUAL, COIIIOI	ille ilo	artigo 10-A,	gı ua	Lei Comp	lementar	reuera	111 123, ue
14/12/2		OFCA conforms in	aiaa I da autina 20) da l a:	Commission	-40 1 :	00 de 444	14 O 1000C.		
` ,		RESA, conforme Ir	-							140/0000
		E PEQUENO POF							-	
	•	ue a empresa esta	à excluida das ve	edações	s constantes	s do §4º	do artigo	3° da Le	ei Comp	lementar n°
		ezembro de 2006.						15	-	
() Soc	iedade C	cooperativa de Co	nsumo que tenha	ım aufe	erido, no and	o-calend	ário anter	ior, recei	ta bruta	até o limite
definido	no <u>incis</u>	o II do caput do ai	t. 3º da Lei Comp	olement	tar nº 123, c	<u>le 14 de</u>	dezembr	o de 200	<u>6,</u> nela	incluídos os
atos co	operados	e não-cooperado	s, confor <mark>me es</mark> tab	elece o	art. 34 da L	ei 11.48	8/07.	NE	7	
() p	rodutor	rural pessoa f	ísica e ao agri	cultor	familiar co	onceitu	ado na <u>l</u>	<u>_ei nº 1</u>	<u>1.326,</u>	<u>de 24 de</u>
julho d	<u>de 2006</u>	, com situ <mark>aç</mark> ão	regular na Pi	revidê	<mark>ncia Soc</mark> ia	l e no	Municíp	io que	tenhan	າ auferido
receita	bruta	anual a <mark>té o</mark>	limite de que	trata	o inciso	II do	caput d	o art.	3º o ti	ratamento
		ser disp <mark>ens</mark> ac					- / /		neste	processo
licitató	rio, res	salvadas as disp	o <mark>si</mark> ções da <u>Lei</u>	no 11	L.718, de 2	<u>20 de ju</u>	<u>ınho de</u>	<u>2008</u> .		
				(da	ta)					
			(repr	esenta	ante legal)					

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE





PROCESSO Nº	671/2019
DATA:	
Fls Nº Rı	ubrica

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nova Friburgo,	de	de 2020		
A				
Prefeitura Municipa	ıl de Nova Fribı	urgo		
Avenida Alberto Br				
Centro – Nova Frib	urgo – RJ.			
		-04 P.T.9		
Prezados Senhores	Pon 1		Let be I Bu	
Pela presente, fica	credenciado o	Sr (a)	10.35	, portador da
		- Si (u)	, expedida em	, portador da
		entar a empresa		· ·
		, na Licitação Mod		
		em/, podend		
		esclarecimentos, receb		
manifestar-se sobr			• ,	•
		The state of the state of		
			Ye	
	- 0	Atenciosamente,	15	
			A	-
	-	Y	O NO ME	
	< <assinati< td=""><td>ura do Represe<mark>ntante Leg</mark> <<nome>></nome></td><td>al da Empresa>></td><td></td></assinati<>	ura do Represe <mark>ntante Leg</mark> < <nome>></nome>	al da Empresa>>	
	1511	< <cargo>></cargo>		
				3 /
		< <carimbo da="" empres<="" td=""><td>:a>></td><td></td></carimbo>	:a>>	
	101		:a>>	

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencial<mark>ment</mark>e, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE





PROCESSO Nº	671/2019
DATA:	
Fls Nº Ru	brica

ANEXO VII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº/2020		
	, com	sede na
(razão social da empresa)		
, inscrita	no CNPJ nº	
vem, por	Little Ba	
(endereço)		
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)	1	
portador(a) da Carteira de Identidade nº	e do CPF nº	
AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notifica	ações referentes ao	presente processo
licitatório e futura contratação poderão ser realizadas pelos	e-mails	
abrindo mão de notificação por quaisquer outros método	os e servindo a cópi	ia do e-mail como
comprovante para conhecimento dos atos praticados		
(data)	Y-	
(representante legal		100
		1:27
	A A K	1 = 1
	//	3/
The state of the s		

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá esta<mark>r a</mark>ssinada pelo representante legal da emp<mark>res</mark>a.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE



PROCESSO N	ا ⁰ 67	71/2019
DATA:		
Fls Nº	Rubrica	·

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa ------, tendo por objeto a Aquisição de ELETROELETRÔNICOS para atender às necessidades do HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MARIO DUTRA DE CASTRO- EMENDA PARLAMENTAR.

O Município de Nova Friburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av.
Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exº. Sr. Prefeito
Municipal Sr. Renato Pinheiro Bravo, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora
de C.I. no, expedida pelo, e inscrita no C.P.F./M.,F. sob o no
, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a
empresa, inscrita no
C.N.P.J./M.F. sob o nº, inscrição estadual nº, sediada
em,
doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu
, Sr, Sr, Sr, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o
nº, tendo
em vista a homologação do processo licitatório do Pregão nº 026/2020 I, realizado em
, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls, do processo
administrativo nº 5633/2018, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da
CONTRATADA, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas
seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de ELETROELETRÔNICOS para atender às necessidades do HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MARIO DUTRA DE CASTRO-EMENDA PARLAMENTAR, conforme especificações, condições e quantidades constantes no Anexo II e na proposta detalhe do Edital do certame em referência, e no resultado do julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução

2.1 - A aquisição do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e Condições de Pagamento

3.1 -	- O preço	contratado é	de R\$		()) .
-------	-----------	--------------	--------	--	----	-----

- 3.2 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 3.3 O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.



PROCESSO Nº	671/2019
DATA:	
Fls Nº Ru	brica

- 3.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 3.5 Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 3.6 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 3.7 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o de acordo com o Decreto Municipal nº258/2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:
 - 3.4.1- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.4.2 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 3.4.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3.4.4 CND Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);
- 3.4.5 Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);
- 3.4.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Entrega e Condições de Entrega

- 4.1 As Unidades Requisitantes entrarão em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos, no prazo de 30 dias, após emitida Nota de Empenho.
- 4.2 A Contratada fica obrigada a realizar a instalação dos aparelhos de ar condicionado.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Orçamentários

5.1 - Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T....., Fonte, do presente exercício, através da nota de empenho nº ------, emitida em ------

CLÁUSULA SEXTA - Do Fundamento e Vinculação

- 6.1 O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.
- 6.2 Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Garantias

7.1 - É dispensada a garantia contratual.



PROCESSO Nº	671/2019
DATA:	
Fls Nº Rub	orica

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

- 8.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
 - 8.2 Comete infração administrativa a contratada que:
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 8.4 O licitante/adjudicatório que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 8.4.1- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) iten(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 8.4..2 impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- 8.4.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 8.4.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.
- 8.4.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PROCESSO Nº	671/2019
DATA:	
Fls Nº Ru	brica

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1 - O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Condições de Habilitação

10.1 - A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização

- 11.1- O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997.
- 11.2 Para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados os agentes públicos abaixo informados:

Tânia Maria Costa Moreira - Matrícula 299.363 - Fiscal Titular Samyra Oliveira Santos - Matrícula 200.0282 - Fiscal Substituto

- 11.3. O fiscal do contato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade





PROCESSO Nº	671/2019
DATA:	
Fls Nº Rub	orica

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Obrigações

12 -Obriga-se a **CONTRATADA** ao cumprimento de todas as obrigações apresentadas na edital de licitação, parte integrante deste contrato, especialmente no que concerne ao termo de referência, ANEXO II do referido edital;

- 12.1. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- 12.2. Efetuar a entrega dos bens como instalação do Ar Condicionado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscais citadas nos subitens 10.1.1 a 10.1.6;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 19900;
- 12.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- 12.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 12.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.
- 12.7. Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.8. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Sob prévia autorização da contratante em relação a razoabilidade do prazo solicitado.



PROCESSO Nº	671/2019
DATA:	
Fls Nº Rul	brica

- 12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.10. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 12.11- A Contratada fica obrigada a realizar a instalação dos aparelhos de ar condicionado.

12.2-São obrigações da Contratante:

- 12.2.1-São obrigações da Contratante:
- 12.2.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.2.3-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.2.4-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.2.6- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 12.2.7 -Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 12.3- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13-DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Dos Encargos Sociais

13.1 - Todos os encargos sociais, tribu<mark>tá</mark>rios <mark>e traba</mark>lhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - Do Foro

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





PROCESSO N	√0 671/2019	
DATA:		
Fls N⁰	Rubrica	

		Nova Friburgo,dede
CONTRATA	ADA	CONTRATANTE
ESTEMUNHAS:	1 Nome CPF	
	2 Nome CPF	9-5-5 p.s.
	1	
	2.1	
(1
(
1		
	6	
	103	



PROCESSO N	lº 671/2019
DATA:	
Fls Nº	Rubrica

ANEXO IX

DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE

Nome da empresa:	
CNPJ:	
Representante:	
RG ou CPF:	Cel.:
Tel.: ()	FAX.:
E-mail:	
Ass:	
SER PREENCHIDO COM OS DADOS PARTICIPAR DO CERTAM <mark>E</mark> ;	DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE IRÁ
APRESENTADO SOMENT <mark>E NO DIA MAR</mark> O	CADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME

O SETOR DE LICITAÇÕES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS OU ILEGÍVEIS.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE